

**ANTEPROJETO DE LEI Nº , 05 de julho de 2021.**

“Concede a isenção do pagamento de tarifa no transporte coletivo para os candidatos do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM – nos dias de realização da prova.”

**Art.1º**– Fica concedida aos candidatos do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem –, nos dias de realização da prova, a isenção de tarifa no serviço de transporte coletivo de passageiros no âmbito municipal de Santa Luzia.

**Art.2º** A isenção será concedida mediante a adoção de critérios e procedimentos aprovados pelas Secretarias competentes.

**Art.3º** Para requerer o benefício de isenção, o interessado deverá juntar:

I – cópia de documento de identificação;

II–comprovante de inscrição no ENEM.

**Art.4º** A utilização do benefício concedido terá caráter pessoal e intransferível, podendo ser gozado apenas no dia de realização das provas.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

Este anteprojeto de lei tem como objetivo conceder isenção integral do pagamento de tarifa nos transportes públicos no âmbito municipal de Santa Luzia aos candidatos do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM -, válida para os dias de realização do processo seletivo.

Dividido em duas provas e costumeiramente aplicado nos domingos, o exame integra o Sistema de Seleção Unificada, programa do governo federal para a classificação de candidatos em universidades públicas. Além disso, o ENEM é utilizado para a obtenção do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, como substituto ou complemento do vestibular convencional de universidades privadas e como requisito para obtenções de bolsas de estudos pelo Programa Universidade Para Todos – ProUni.

Assim, fica nítida a relevância atual do ENEM para o ingresso no ensino superior, seja público, seja privado, razão pela qual apresento este anteprojeto de lei, que visa garantir que os candidatos tenham total condição de chegar ao local de prova em tempo hábil.

Santa Luzia-MG, 05 de julho de 2021



**Vereador Ilacir Bicalho**

VEREADOR  
**ILACIR  
BICALHO**

